

EDITAL Nº 1/2025 - DAE-RGT/DRG/RGT/IFSP, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

MODALIDADE DE BOLSA DE ENSINO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* Registro, por intermédio da Diretoria Adjunta Educacional, visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05 de abril de 2012 e na portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de bolsista para o **Programa de Bolsa Discente - Modalidade Bolsa de Ensino, do IFSP *Campus* Registro , ano de 2025.**
- 1.2. O bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não é gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tem validade para contagem de tempo de serviço.
- 1.3. O valor da Bolsa de Ensino será de **R\$525,00.**
- 1.4. O período de duração das bolsas corresponderá à duração do projeto (máximo de 7 meses) ao qual o aluno estiver vinculado ou conforme disponibilidade orçamentária, conforme classificação do Projeto.
- 1.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 1.6. As atribuições do professor responsável e do bolsista estão apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 1254, de 27 de março de 2013.
- 1.7. O professor responsável pelo projeto poderá incluir alunos voluntários , desde que os referidos alunos apresentem declaração de voluntário devidamente assinada. (ANEXO VII)
- 1.8. O número de projetos contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Campus* Registro. No EDITAL Nº 13/2025 foram contemplados **sete projetos com um bolsista por projeto.** (Anexo I)

2. DO PROGRAMA DE BOLSA – MODALIDADE BOLSA DE ENSINO (Monitoria)

2.1. O Programa Bolsa Ensino visa a apoiar a participação de alunos em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno em sua área de formação. Esse Programa constitui-se uma atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP- *Campus* Registro, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possua vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, que por meio de seleção, após a assinatura do termo de compromisso, irão executar atividades que complementam sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Professor responsável.

2.2. Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de 15 (quinze) horas semanais **sem qualquer vínculo empregatício com IFSP ou acúmulo de outra modalidade de bolsa.**

2.3. Os bolsistas deverão organizar seus horários de atividades, em comum acordo com o Professor responsável, não podendo tais horários coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.5. A formalização da Bolsa de Ensino Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro para concessão da referida bolsa.

2.6. O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Professor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s). Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria Adjunta Educacional, pelo SUAP, mensalmente.

2.7. Ao final do período de vigência do projeto, o professor deverá entregar PELO SUAP o relatório de acompanhamento de Bolsista devidamente preenchido e assinado. (ANEXO VI)

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para seleção para o ano de 2025 no IFSP *Campus* Registro serão distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária e projetos contemplados, conforme descrito no item 1.8.

3.2. Poderá haver participação de alunos voluntários, conforme descrito no item 1.7.

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os critérios para que o aluno do IFSP *Campus* Registro possa participar do processo seletivo são:

- I. ser aluno do IFSP – *Campus* Registro, regularmente matriculado e assíduo;
- II. estar matriculado ou já ter cursado uma das disciplinas que o habilite a realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está

vinculado;

IV. participar de entrevista agendada com Professor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;

V. não ter vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa;

VI. não acumular bolsa de qualquer outro programa.

4.2. As inscrições ocorrerão dos dias 01 a 07 de maio de 2025, por meio do envio de documentos pelo e-mail cae.rgt@ifsp.edu.br com a seguinte descrição:

Título do projeto

Nome do Professor responsável

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos necessários devidamente preenchidos e assinados:

- Formulário de inscrição (anexo II)
- Termo de compromisso para concessão de Bolsa de Ensino (Anexo III)

***Não serão fornecidos os formulários. Cada aluno deverá providenciá-los, juntamente com demais documentos solicitados.**

4.3.1 Os documentos constantes no Formulário de Inscrição (Anexo II) deverão ser enviados juntamente com o referido formulário em cópia simples.

4.3.2 Os documentos constantes no formulário de inscrição são: declaração de matrícula e cópia do cartão do banco.

4.3.3 Não serão aceitos formulários incompletos e sem assinatura.

4.3.4 Para inscrição do candidato, **não** é necessária a assinatura do professor responsável pelo projeto no termo de compromisso (Anexo III).

4.3.5 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta.

4.4. A inscrição do candidato implica o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e portarias regulamentadoras.

5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

1ª etapa (eliminatória): entrega do Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

2ª etapa (classificatória): análise e seleção dos candidatos aprovados na primeira etapa pelo Professor Responsável pelo Projeto.

5.2. A CAE enviará por e-mail a documentação referente às inscrições dos alunos aos professores responsáveis por cada projeto.

5.3. Caberá ao professor responsável pelo projeto realizar a entrevista com os alunos entre os dias 08 a 12 de maio de 2025.

***O estudante que não participar das entrevistas nos dias e horários preestabelecidos estará automaticamente excluído do processo de seleção.**

5.4. Caberá ao Professor responsável pelo Projeto a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital ou não atendimento

aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do Projeto.

5.5. Caberá ao Professor responsável pelo projeto a entrega do resultado referente à classificação dos candidatos (Anexo V - Neste anexo deverá constar apenas o prontuário e a classificação dos estudantes), e inclusão dos documentos no processo, imprerivelmente dia 13 de maio de 2025 pelo processo inicial de envio do projeto pelo SUAP.

5.6. O Professor responsável pelo projeto que não respeitar os prazos definidos terá sua proposta automaticamente cancelada.

5.7. Os candidatos serão convidados a desenvolver o projeto seguindo a ordem classificatória e seguindo as etapas do processo.

5.8. O pagamento depende do repasse da verba para o *Campus*, desse modo podem ocorrer atrasos no recebimento da Bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do *Campus* Registro **a partir das 12 horas do dia 14 de maio de 2025**. Os alunos classificados, de acordo com o número de bolsistas de cada projeto, deverão realizar com os professores orientadores a conferência dos documentos até o **15 de maio de 2025**.

6.2 O professor responsável pelo projeto deverá assinar, **até o dia 15 de maio de 2025**, o Termo de Compromisso (Anexo III), do candidato selecionado.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA ENSINO

7.1. Após a divulgação do resultado, o aluno será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente- modalidade Bolsa de Ensino, como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o Professor responsável.

7.2. O bolsista deve agir de forma responsável no desenvolvimento de suas ações.

7.3. O aluno bolsista deverá obedecer as regras e normas estabelecidas pela instituição.

7.4. O bolsista deverá entregar ao professor responsável no último dia útil de cada mês o relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) relativo às atividades do mês corrente, devidamente preenchido, assinado e em arquivo PDF ao Professor responsável pelo projeto.

7.5. A não entrega ou atraso, bem como o preenchimento incorreto do relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV), poderá acarretar a suspensão da bolsa no mês subsequente.

8. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

- 8.1. Elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável;
- 8.2. Participar do processo seletivo do bolsista, comparecendo às entrevistas agendadas;
- 8.3. Indicar atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas sob sua responsabilidade, estabelecer a carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- 8.4. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;
- 8.5. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês;
- 8.6. Avaliar, após o desenvolvimento do projeto, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o, para arquivamento, para a Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

9. DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. A solicitação para substituição do bolsista de ensino poderá ser feita pelo Professor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem de classificação dos candidatos, dando prioridade aos alunos voluntários e inscritos.
- 9.2. O próprio bolsista poderá solicitar ao professor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Ensino.
- 9.3. A ausência da entrega do relatório de Frequência e Avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará o desligamento automático do aluno do programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino.
- 9.4. O aluno desligado por motivo exposto no item 9.3 não poderá migrar para qualquer modalidade de Bolsa Discente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Direção Geral do *Campus* Registro.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Documento assinado eletronicamente.

Rodrigo Andrade da Cruz

Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Registro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Andrade da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT**, em 30/04/2025 19:20:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 941034

Código de Autenticação: b06a44fc22



Estrada Municipal do Bairro Agrochá - RGT 265, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000